



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 040/22

Charqueadas, 01 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Douglas Tramontini Debon
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 006/22.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 006/22** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade ao atendimento na área do melhor em casa, bem como atender uma parceria do Município de Charqueadas com o Governo Federal, para atendimento em uma nova modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar as já existentes, oferecida no domicílio e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada as Redes de Atenção a Saúde.

Além disso, o Projeto de Lei possibilita a realização de ações de responsabilidade da base do SAMU, bem como a capacitação permanente dos demais serviços oferecidos pelo SAMU.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 006/22

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde nos seguintes cargos:

I - Área de Atuação: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

01 (Um) Cargo de Enfermeiro Emergencista, 20 horas, R\$ 5.891,55;

II – Área de Atuação: Programa Melhor em Casa

03 (três) Cargos de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Padrão 3;

Parágrafo único – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando, neste caso, o direito à percepção de horas-extras.



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Parágrafo único - O município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a consequente redução proporcional da remuneração.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 01 de fevereiro de 2022.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **Enfermeiro Emergencista**

VENCIMENTO: R\$ 5.891,55.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar atendimento de enfermagem, procedimentos de diagnósticos terapêuticos e de cuidados de enfermagem no serviço de atendimento móvel - SAMU, principalmente em serviços de urgência e emergência utilizando-se da melhor evidência científica e conduzindo seu trabalho de forma ética segundo os princípios e normas do Sistema Único de Saúde.
- b) Descrição Analítica:
- Utilizar, em todo seu processo de trabalho, conhecimentos e habilidades baseados na melhor evidência científica disponível, mantendo-se atualizado, constantemente, utilizando-se de conhecimentos de epidemiologia clínica e de enfermagem;
 - Seguirem sua prática diretrizes clínicas e protocolos padronizados assistenciais padronizados no âmbito do SUS, em particular do âmbito da Secretaria da Saúde;
 - Realizar procedimentos de diagnósticos e de cuidados de enfermagem em pacientes de todas as idades e de ambos os sexos;
 - Coordenar ações em enfermagens;
 - Supervisionar a atuação de profissionais de enfermagem de nível técnico e auxiliar;
 - Realizar ações de Vigilância em Saúde;
 - Atuar em serviços pré-hospitalares de atendimento à urgência e emergência;
 - Prestar assistência de enfermagem a paciente com casos crônicos e agudos;
 - Prestar assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência e emergência durante internação hospitalar;
 - Acompanhar pacientes em remoções entre serviços de saúde;
 - Preencher prontuários de pacientes atendidos do serviço de atendimento móvel de urgência –



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

SAMU;

- Preencher ficha individual de usuários atendidos pelo serviço de atendimento móvel de urgência –

SAMU;

- Fornecer laudos de enfermagem, elaborar pareceres de enfermagem, preencher documentos de encaminhamento e contrarreferência do usuário;
- Notificar agravos e doenças de relevância para a saúde pública;
- Trabalhar em equipes multiprofissionais de forma transdisciplinar;
- Realizar atividades de coordenação e gerenciamento dos serviços da saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de saúde;
- Realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde;
- Preparar relatórios mensais relativos a suas atividades;
- Promover e organizar ações de prevenção e controle das doenças;
- Colaborar e participar de investigações qualitativas e quantitativas no campo da saúde;
- Elaborar, implementar e coordenar diretrizes clínicas e protocolos assistenciais, utilizando-se de técnicas e conhecimentos da epidemiologia clínica e medicina baseada em evidências;
- Atuar na educação e formação de profissionais de saúde;
- Prover apoio técnico para profissionais e equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- Participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes a assistência de saúde;
- Promover, participar e coordenar palestras, eventos e outras atividades de educação da saúde junto a população;
- Contribuir com o resultado de seu trabalho para a melhoria da qualidade de vida da população tendo como base os princípios e as diretrizes do SUS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

- a) Escolaridade: Superior Completo – Curso de Graduação em Enfermagem e Pós Graduação em Urgência e Emergência
- b) Idade Mínima: 18 anos completos



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: **Técnico em Enfermagem**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalho de visita domiciliar a pacientes acamados junto a equipe do Programa Melhor em Casa – atenção secundária – assim como colaborar no planejamento de ações a serem realizadas juntamente com o coordenador da equipe do programa.

b) Descrição Analítica:

- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes sob supervisão do Enfermeiro;
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais;
- Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, intramuscular, endovenosa e retal;
- Realizar cuidados com pacientes em uso de drenos e estomas;
- Uso de aspirador de vias aéreas para higiene brônquica;
- Realizar curativos crônicos e cirúrgicos, quando competentes ao Programa;
- Troca de bolsa de ostomias;
- Medir drenagem e refazer vácuo dos drenos;
- Punção intravenosa por cânula com mandril;
- Participar de Educação permanente;
- Auxiliar no treinamento do Cuidador Domiciliar;
- Acompanhar a evolução dos casos e comunicar à equipe as alterações observadas;
- Trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Organizar o ambiente de trabalho;
- Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário;
- Realizar registros de enfermagem, bem como evoluções registros e controles;



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização dos relatórios;
- Efetuar o controle dos materiais utilizados;
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- Manter equipamentos e unidade de trabalho organizados, zelando pela sua conservação;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos bem como seu armazenamento;
- Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que aqui não estejam descritas, mas que se façam presentes nas suas atribuições, conforme estabelecido na Lei 7.498/1986, artigos 12 e 15, no Decreto n.º 94.406/1.987, artigos 10 e 13 e no Regimento Interno de Serviços de Enfermagem de cada Instituição.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo e haver concluído Curso Técnico profissionalizante na área de enfermagem.
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem
- d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo